



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA BAGGIO & TRINDADE – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 53/2018**

**TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM**

**PROCESSO Nº. 103/2018**

**ABERTURA: 24 DE MAIO DE 2018**

**Horário: 8:50 (Horário de Brasília)**

Aos 12 de julho de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53 e pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sra. **ANA MARIA MOLINI**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 6.677.912-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 515.553.609-04, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **BAGGIO & TRINDADE – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Coronel José Botelho, nº 745, Centro, na cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 24.143.773/0001-95, neste ato, representada por seu sócio-administrador, o Sr. **PAULO HENRIQUE BAGGIO TRINDADE**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.219.894-8/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 072.038.909-70, domiciliado nesta cidade, a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr. **PAULO HENRIQUE BAGGIO TRINDADE**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 53/2018** e seus Anexos, **Processo nº. 103/2018**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **possível aquisição de material de higiene e limpeza, copa e cozinha, cama, mesa e banho e material de consumo para uso na manutenção e conservação das escolas da rede pública municipal de ensino, Departamento de Cultura e Secretaria Municipal de Educação, por um período de 12 (doze) meses.**

1.1. Itens Homologados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018**

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
5	BANHEIRA INFANTIL EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES APROXIMADAS: 21 CM DE ALTURA, 38 CM DE LARGURA E 74 CM DE PROFUNDIDADE, RALO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUA E PORTA SABONETE, COM CAPACIDADE DE 26 LITROS.	PLASUTIL	UNI	10	36,8	368,00
24	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M. FITAS LATERAIS ELÁSTICAS, BARREIRAS LATERAIS PROTETORAS, ELÁSTICOS ANATÔMICOS, INDICADOR DE UMIDADE, SUPERABSORÇÃO E COBERTURA MAIS SECA, COM ALOE VERA. PACOTE COM 96 UNIDADES.	MILI	UNI	50	87,3	4365,00
27	LENÇO UMEDECIDO/TOALHA UMEDECIDA PARA HIGIENIZAÇÃO DE BEBÊS E CRIANÇAS, SEM ÁLCOOL ETÍLICO, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, CADA UNIDADE COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 20 CM X 15 CM, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PERSONAL BABY	UNI	200	14,9	2980,00
32	LUSTRA MOVEIS - DE 1ª QUALIDADE. COMPOSICAO: CERAS, SILICONES, EMULSIFICANTES, ESPESSANTE, CONSERVANTE, SOLVENTE ALIFATICO, COADJUVANTE, FRAGRANCIA DE LAVANDA E AGUA. EMBALAGEM DE 200ML.	POLIFLOR	UNI	10	6,15	61,50
47	SABAO EM PO - DE 1ª QUALIDADE, REMOVEDOR DE MANCHAS, MULTIACAO, COM GRANDE RENDIMENTO. COMPOSICAO: TENSOATIVO ANIONICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, CORANTES, ENZIMAS, BRANQUEADOR OPTICO, ESSENCIA, AGUA, ALVEJANTE E CARGA. EMBALAGEM: CAIXA DE 1KG	BRILHANTE	UNI	700	9	6300,00
48	SABONETE LIQUIDO. COMPOSICAO: AQUA, SODIUM LAURETH-2 SULFATE, COCAMIDE DEA, GLYCOL STEARATE, SODIUM CHLORURO, PARFUM, DMDM HYDANTOIN, DISODIUM EDTA, CITRIC ACID, COCAMIDOPROPYL BETAINE, CI 19.140 E CI 14.720. FRAGRANCIA: GOURMET HIDRATAÇÃO REVIGORANTE, COM VALVULA PUMP. EMBALAGEM DE 1 LITRO	SENSUS	UNI	250	14,4	3600,00
50	SACO PARA LIMPEZA 100% ALGODÃO - MEDIDAS APROXIMADAS: 52 CM X 100 CM.	DAMACENO	UNI	300	6,28	1884,00
55	SHAMPOO INFANTIL -COMPOSICAO: AQUA, CETEARYL, ALCOHOL, CETRIMONIUM, CHLORIDE, PARAFINUM LIQUIDUM AND LANOLIN ALCOHOL AND OLEYL ALCOHOL, PARFUM PANTHENOL, TOCOPHERYL ACETATE, DISODIUM, EDTA, CITRIC, ACID, METHYL, CHLORO, ISOTHIAZOLINA, AND METHYL ISOTHIAZOLINONE. - EMBALAGEM DE 480 ML	TRALALA	UNI	100	9,92	992,00
56	TALCO INFANTIL. COMPOSIÇÃO: ZINC OXIDE, STARCH, TRICLOSAN, PARFUM, TALC, CINNAMYL AL17,80COHOL, COUMARIN, GERANIOL, HEXYL CINNAMAL. EMBALAGEM DE 200 G.	JOHNSON'S BABY	UNI	100	16,95	1695,00
61	ABRIDOR DE LATAS E GARRAFAS EM ACO INOX, RESISTENTE E AFIADO	VIEL	UNI	20	5,99	119,80
62	ASSADEIRA REDONDA COM FURO CENTRAL. MATERIAL DE ALUMÍNIO RESISTENTE, DIAMETRO DE 25 CM, USO DE PREPARO DE BOLOS OU PUDIM.	EIRITAR	UNI	10	47,7	477,00
70	CAÇAROLA HOTEL 40, CAPACIDADE DE 23,8 LITROS, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO GROSSO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO CALOR, TAMPA TAMBÉM EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM ALÇA.	EIRITAR	UNI	6	104,9	629,40
71	CAÇAROLA HOTEL 45, CAPACIDADE DE 31,7 LITROS, PRODUTO DE ALTA QUALIDADE E RESISTÊNCIA, PRODUZIDO EM ALUMÍNIO GROSSO PARA MELHOR DISTRIBUIÇÃO DO CALOR, TAMPA TAMBÉM EM ALUMÍNIO RESISTENTE COM ALÇA.	EIRITAR	UNI	6	149,4	896,40
72	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA 48 LITROS. MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, REFORÇADO, COM TAMPA E TRAVA LATERAL. DIMENSÕES DO PRODUTO:631X441X156MM.	SANREMO	UNI	20	93,4	1868,00
74	CANECA DE PLÁSTICO, MATERIAL PLÁSTICO ATOXICO, GROSSO E RESISTENTE A LIQUIDOS QUENTES. CAPACIDADE 300 ML.	PLASUTIL	UNI	500	6,1	3050,00
75	CANECA HOTEL EM ALUMÍNIO GROSSO E RESISTENTE, CABO BAQUELITE COM REVESTIMENTO ANTI-TÉRMICO. CAPACIDADE: 8,3 LITROS, ALTURA: 22 CM, DIÂMETRO: 22 CM.	EIRITAR	UNI	10	27,88	278,80
76	CANECA HOTEL EM ALUMINIO GROSSO E RESISTENTE, CABO EM BAQUELITE COM REVESTIMENTO ANTI-TERMICO. CAPACIDADE: 2 LT, ALTURA: 14 CM, DIAMETRO: 14 CM.	EIRITAR	UNI	10	29,5	295,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018**

77	COADOR DE CAFÉ 100% ALGODÃO, COM CABO DE MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTES. TAMANHO: GRANDE – MEDIDAS APROXIMADAS: 15 CM DE DIÂMETRO X 27 CM DE COMPRIMENTO TOTAL.	ESTRELA DA TERRA	UNI	60	6,74	404,40
79	COLHER DE SOBREMESA EM INOX RESISTENTE, NAO DOBRAVEL AO ESFORÇO E SEM CABO PLASTICO.	HERCULES	UNI	300	3,58	1074,00
83	COPO PLASTICO COM TAMP A E BICO PARA CRIANCAS, 200 ML. COR A DEFINIR	PLASUTIL	UNI	70	6,04	422,80
84	FAÇA PARA CARNE/COZINHA DE ACO INOXIDAV EL RESISTENTE, CORTE PRECISO E AFIADO, CABO EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO E DE FACIL HIGIENIZACAO.DIMENSOES DA LAMINA 8 " (20,32 CM.)	TRAMONTINA	UNI	20	9,2	184,00
85	FAÇA PARA PAO DE ACO INOXIDAV EL RESISTENTE, CORTE SERRILHADO, CABO EM MATERIAL PLASTICO ATOXICO E DE FACIL HIGIENIZACAO. DIMENSOES DA LAMINA 8 " (20,32 CM.)	TRAMONTINA	UNI	15	11,22	168,30
91	JARRA DE PLASTICO RESISTENTE COM TAMP A, EM MATERIAL ATOXICO, GRADUADA, CAPACIDADE DE 3 LITROS	JAGUAR	UNI	25	9,89	247,25
92	JARRA DE PLASTICO RESISTENTE COM TAMP A, EM MATERIAL ATOXICO, GRADUADA, CAPACIDADE DE 5 LITROS	JAGUAR	UNI	25	13,69	342,25
96	MAMADEIRA EM PLASTICO, INODORA, ESTERILIZAV EL E TOTALMENTE ATOXICA, GARGALO SEM BORDAS OU REBARBAS, GRADUADA EM CAPACIDADE PARA 240 ML, ACOMPANHADA DE NO MINIMO UM BICO ORTODONTICO 100% SILICONE MACIO, ELASTICO, ATOXICO, ANTI-ALERGICO, INODORO, INSIPIDO, TRANSPARENTE E FACIL DE LIMPAR	FIONA	UNI	20	17,86	357,20
97	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, GROSSA, COM TAMP A, 30 CM DE DIÂMETRO.	CINCO ESTRELAS	UNI	5	54,3	271,50
98	PANELA DE ALUMINIO BATIDO, GROSSA, COM TAMP A, 45 CM DE DIÂMETRO.	CINCO ESTRELAS	UNI	5	64,8	324,00
99	PANELA DE ALUMÍNIO PEQUENA, 20 CM DE DIÂMETRO.	CINCO ESTRELAS	UNI	10	42,8	428,00
108	PLACA DE CORTE EM POLIETILENO BRANCO ATÓXICO, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 25 CM.	SIMONAGGS	UNI	12	88,84	1066,08
109	PLACA DE CORTE EM POLIETILENO BRANCO ATOXICO, COMPRIMENTO: 40 CM, LARGURA: 30 CM, ESPESSURA: 1,5 CM.	SIMONAGGS	UNI	10	67,64	676,40
110	PLACA DE CORTE EM POLIETILENO BRANCO ATOXICO, COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 30 CM, ESPESSURA: 1,5 CM.	SIMONAGGS	UNI	5	79,74	398,70
111	PLACA DE CORTE EM POLIETILENO BRANCO ATÓXICO, COMPRIMENTO: 50 CM, LARGURA: 30 CM.	SIMONAGGS	UNI	12	79,74	956,88
113	POTE RETANGULAR EM POLIETILENO ATOXICO, LIVRE DE BPA, PODE SER USADO EM FREEZER, MICROONDAS E GELADEIRA. TAMP A FLEXIV EL COM FECHAMENTO PERFEITO. CAPACIDADE 6,5 LITROS. DIM. 285X214X154 MM.	PLASUTIL	UNI	50	15,9	795,00
114	POTE RETANGULAR EM POLIETILENO CAPACIDADE 2 LITROS. DIM. 28X21X5 CM. ATÓXICO, LIVRE DE BPA, PODE SER USADO EM FREEZER, MICROONDAS E GELADEIRA. TAMP A FLEXIV EL COM FECHAMENTO PERFEITO. CAPACIDADE 1,9LITROS. DIM. 215X141X104 MM.	PLASUTIL	UNI	100	18,9	1890,00
115	POTE RETANGULAR EM POLIETILENO CAPACIDADE 4,3LITROS. DIM.285X214X104 MM. ATOXICO, LIVRE DE BPA, PODE SER USADO EM FREEZER, MICROONDAS E GELADEIRA. TAMP A FLEXIV EL COM FECHAMENTO PERFEITO.	PLASUTIL	UNI	50	24,9	1245,00
116	POTE RETANGULAR EM POLIETILENO CAPACIDADE 900ML. DIM. 215X141X57 MM. ATOXICO, LIVRE DE BPA, PODE SER USADO EM FREEZER, MICROONDAS E GELADEIRA. TAMP A FLEXIV EL COM FECHAMENTO PERFEITO.	PLASUTIL	UNI	100	12,84	1284,00
117	PRATO DE PLÁSTICO FUNDO, MATERIAL GROSSO, ATÓXICO, NÃO DOBRÁVEL.	TRITEC	UNI	300	6,34	1902,00
123	GAS DE COZINHA - 13KG – RECARGA. COMPOSICAO: GLP ENVAZADO EM BOTIJA O DE 13KG (RECARGA)	SUPERGASBRAS	UNI	380	55	20900,00
<b>VALOR TOTAL GERAL</b>						<b>65.197,66</b>

**Valor total: R\$ 65.197,66 (sessenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e sessenta e seis centavos).**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO  
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação **deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO**

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios **da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, como segue:

2.012-Manutenção do Ensino Fundamental

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.04.00	1677	000	Recursos Ordinários (Livres)	Gás e Outros Materiais Engarrafados
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.07.12	1908	000	Recursos Ordinários (Livres)	Gêneros aliment. Para copa e cantina
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.20.00	1314	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de cama, mesa e banho
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.21.00	1255	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de copa e cozinha
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.22.00	956	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Limpeza e Produtos de Higienização
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.04.00	1678	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Gás e Outros Materiais Engarrafados
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.07.12	1148	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Gêneros aliment. Para copa e cantina
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.20.00	2182	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Material de cama, mesa e banho
0401	12	361	012	2	012	3.3.90.30.21.00	1928	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Material de copa e cozinha
0401	12	361	009	2	012	3.3.90.30.22.00	2185	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Material de Limpeza e Produtos de Higienização

2.097-Manutenção da Pré Escola

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	365	009	2	097	3.3.90.30.04.00	1681	000	Recursos Ordinários Livres	Gás e Outros Materiais Engarrafados
0401	12	365	009	2	097	3.3.90.30.07.12	1972	000	Recursos Ordinários Livres	Gêneros aliment. Para copa e cantina
0401	12	365	009	2	097	3.3.90.30.20.00	1263	000	Recursos Ordinários Livres	Material de cama, mesa e banho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018**

0401	12	365	009	2	097	3.3.90.30.21.00	1264	000	Recursos Ordinários Livres	Material de copa e cozinha
0401	12	365	009	2	097	3.3.90.30.22.00	955	000	Recursos Ordinários Livres	Material de Limpeza e Produtos de Higieneização
0401	12	365	009	2	097	3.3.90.30.04.00	1682	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Gás e Outros Materiais Engarrafados
0401	12	365	009	2	097	3.3.90.30.07.12	1147	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Gêneros aliment. Para copa e cantina
0401	12	365	009	2	097	3.3.90.30.20.00	2184	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Material de cama, mesa e banho
0401	12	365	009	2	097	3.3.90.30.21.00	2183	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Material de copa e cozinha
0401	12	365	009	2	097	3.3.90.30.22.00	2186	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

**2.098-Manutenção das Creches Municipais**

Órg/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	365	009	2	098	3.3.90.30.04.00	1683	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Gás e Outros Materiais Engarrafados
0401	12	365	009	2	098	3.3.90.30.07.12	1138	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Gêneros aliment. Para copa e cantina
0401	12	365	009	2	098	3.3.90.30.20.00	1102	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Material de cama, mesa e banho
0401	12	365	009	2	098	3.3.90.30.21.00	1254	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Material de copa e cozinha
0401	12	365	009	2	098	3.3.90.30.22.00	954	104	Demais Impostos vinculados à Educação Básica	Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

**2.017-Manutenção da Educação de Jovens e Adultos**

Órg/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	366	009	2	017	3.3.90.30.04.00	1679	000	Recursos Ordinários (Livres)	Gás e Outros Materiais Engarrafados
0401	12	366	009	2	017	3.3.90.30.07.12	1150	000	Recursos Ordinários (Livres)	Gêneros aliment. Para copa e cantina
0401	12	366	009	2	017	3.3.90.30.20.00	1323	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de cama, mesa e banho
0401	12	366	009	2	017	3.3.90.30.21.00	1324	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de copa e cozinha
0401	12	366	009	2	017	3.3.90.30.22.00	994	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

**2.018-Manutenção da Educação Especial**

Órg/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0401	12	366	009	2	018	3.3.90.30.04.00	1680	000	Recursos Ordinários (Livres)	Gás e Outros Materiais Engarrafados
0401	12	366	009	2	018	3.3.90.30.07.12	1149	000	Recursos Ordinários (Livres)	Gêneros aliment. Para copa e cantina
0401	12	366	009	2	018	3.3.90.30.20.00	1321	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de cama, mesa e banho
0401	12	366	009	2	018	3.3.90.30.21.00	1322	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de copa e cozinha
0401	12	366	009	2	018	3.3.90.30.22.00	993	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Limpeza e Produtos de Higieneização

**2.024-Manutenção do Departamento de Cultura**

Órg/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0402	13	392	010	2	024	3.3.90.30.04.00	1728	000	Recursos Ordinários (Livres)	Gás e Outros Materiais Engarrafados
0402	13	392	010	2	024	3.3.90.30.07.12	1151	000	Recursos Ordinários (Livres)	Gêneros aliment. Para copa e cantina



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018**

0402	13	392	010	2	024	3.3.90.30.20.00	1778	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de cama, mesa e banho
0402	13	392	010	2	024	3.3.90.30.21.00	1929	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de copa e cozinha
0402	13	392	010	2	024	3.3.90.30.22.00	995	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Limpeza e Produtos de Higiene

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1.. O pagamento dos produtos será efetuado à vista em até 15 (quinze) dias consecutivos subsequentes à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 13 de julho de 2018 a 12 de julho de 2019, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Pelo presente Contrato, a *CONTRATADA* obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I. Realizar a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) serviço(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) serviço(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:

a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

VIII - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os serviços danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;



### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018

IX - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

**Parágrafo Único:** As Notas Fiscais serão emitidas pela *CONTRATADA* com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A *CONTRATANTE* se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela *CONTRATADA*;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

#### CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Primeiro** - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

**Parágrafo Segundo** - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

**Parágrafo Terceiro** - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

**Parágrafo Quarto** - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

**Parágrafo Quinto** - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

**Parágrafo Sexto** - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro** - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

**Parágrafo Segundo** - A rescisão da Ata poderá ser:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando- se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

**Parágrafo Terceiro** - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

**Parágrafo Quarto** - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidade aplicáveis.

### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da *CONTRATADA*.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a *CONTRATANTE* terá a garantia de executar a *CONTRATADA* no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pela Sra. *CAMILA APARECIDA CASTELANI DELBONE*, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.243.022-7/SSP-PR e inscrita no CPF/MF nº 042.309.889-66, ambas servidoras lotadas na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do *CONTRATADO* por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do *CONTRATANTE* ou de seus agentes prepostos.

**Parágrafo Segundo:** O *CONTRATANTE* se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do *CONTRATADO*.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 53/2018 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

**Parágrafo Primeiro:** Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2018**

modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

**Parágrafo Segundo:** Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

**CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 12 de julho de 2018.

**Mário Augusto Pereira**  
**Prefeito Municipal – Contratante**

**Ana Maria Molini**  
**Secretária Municipal de Educação e Cultura –**  
**Contratante**

**Camila Aparecida Castelane Delbone**  
**Gestora do Contrato**

**Paulo Henrique Baggio Trindade**  
**Baggio & Trindade – Serviços**  
**Administrativos Ltda -Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_